

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 3.881/2022

Altera a lei nº4.498/2021, que autoriza cessão de imóvel público com encargo a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para implantação de casa de apoio aos pacientes e acompanhantes do serviço de radioterapia.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça e de Orçamento e Tomada de Contas, em reunião conjunta, após análise do projeto de lei epigrafado, são de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, não afronta normas infraconstitucionais e está com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetido à discussão e votação pelo Plenário.

Entretanto, as Comissões propõem emenda para corrigir equívoco constante da lei original que autorizou a cessão da área por prazo indeterminado, o que afronta o disposto no artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica, que exige prazo para os atos de outorga de uso especial de bem público. Sendo assim, as Comissões fixaram o prazo de 20 (vinte) anos para a cessão, nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.498, de 20.09.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, com encargo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável na forma da Lei, o imóvel situado no bairro Cidade da Serra, com área total de 4.387,61 m², registrado na matrícula nº 34.394 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2022.

Paulo Augusto M. Moreira Ana Maria F. Proença Wagner Luiz T. Gomides
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

José G. Osório Filho Raimunda da C. Gomes José Roberto L. Júnior
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas